

EDITAL 2/2026

**SELEÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS
11º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a **Undime** realizará processo de seleção pública de empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação, no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (11FNEx), será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, em Brasília/DF, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, que será composto de conferências, palestras, salas temáticas e exposição de tecnologias e produtos educacionais de empresas privadas. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará as regras e estabelecerá os direitos, as obrigações e a contrapartida, tudo conforme este Edital, o Estatuto, o Regimento Interno e a Política de Compliance da **Undime**.

1. DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante o 11FNEx, na condição de “**empresa expositora**”, mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com os princípios e diretrizes da **Undime** e que atendam às condições deste Edital.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante aos objetivos institucionais e às diretrizes de atuação da **Undime**, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de **empresas expositoras**: **(i)** cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação; **(ii)** que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual); **(iii)** que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da **Undime** acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional; **(iv)** que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a **Undime** deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas; **(v)** que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno; e **(vi)** candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da **Undime**.

2.4. É facultado à Presidência da **Undime**: **(i)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da **empresa expositora** candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital; **(ii)** no julgamento da habilitação, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento e a Política de Compliance da **Undime**, mediante despacho fundamentado; e **(iii)** solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

2.5. A **Undime** poderá revogar, por motivo de força maior, sem prévio aviso, o presente Edital, restituindo os valores das contrapartidas que já porventura estiverem sido prestadas.

Parágrafo Único: Não fará jus a qualquer restituição financeira a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa passe a constar no Portal da Transparência do governo federal.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da **Undime** na internet (<https://undime.org.br/>), sendo comunicado por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem as respectivas alterações.

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da **Undime**, desde que pertinentes ao objeto supracitado.

2.8. Este Edital, bem como a documentação da **empresa expositora** candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

2.9. A **empresa expositora** interessada em firmar acordo com a **Undime** assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A **Undime** não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A **empresa expositora** candidata a firmar acordo com a **Undime** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

2.11. As **empresas expositoras** que vierem a ser habilitadas para firmar acordo com a **Undime**, ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Credenciamento. Nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. Após leitura do Edital e com ele concordando, as **empresas expositoras** interessadas deverão enviar por meio eletrônico (forunsnacionais@undime.org.br) cópias digitalizadas dos documentos necessários para requerer o seu credenciamento, conforme segue:

- Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela **empresa expositora** candidata e os poderes do responsável por representá-la legalmente e do outorgante, quando constituir mandatário;
- Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS conforme modelo abaixo:

(papel timbrado)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
EDITAL UNDIME – SELEÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos do Edital de Seleção de Empresas Expositoras.
- Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente.
- Que não mantém qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos.
- Que conhece e compromete-se a cumprir a *Política de Compliance* da Undime.
- Que adotará todas as medidas necessárias para adequar-se às exigências da LGPD em suas ações durante o evento.

DATA ____/____/____

Nome e assinatura do Responsável Legal

Parágrafo primeiro: A declaração deverá ser apresentada em arquivo digitalizado, formato PDF, datada, em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a **Undime** considerará o proponente inabilitado temporariamente e abrirá prazo para regularização sem prejuízo da ordem de colocação. Caso a regularização não feita no prazo estabelecido, o proponente será excluído do processo de seleção.

Parágrafo terceiro: A **Undime** se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento quando julgar inconveniente a participação da **empresa expositora**, em face de suas peculiaridades ou do próprio evento.

3.2. Analisada a documentação exigida para o credenciamento e a situação da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a **empresa expositora** candidata será habilitada desde que esteja tudo conforme, sendo que a **Undime** comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico utilizado pelo proponente para o envio da documentação exigida. Na sequência, a **empresa expositora** receberá o mapa dos espaços disponíveis para a montagem de estandes para que faça as respectivas escolhas, que deverão ser informadas por meio de correspondência eletrônica (forunsnacionais@undime.org.br) à **Undime**.

3.3. Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a **Undime** confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para a apresentação da documentação, a reserva temporária do(s) espaço(s) desejado(s) por um prazo de 3 (três) dias.

3.4. Neste prazo de 3 dias, a empresa candidata deverá efetuar o depósito da contrapartida para a conta corrente nº. 221.514-4, da Agência 3599-8, do Banco do Brasil.

3.5. O comprovante de depósito da contrapartida deverá ser enviado para o endereço eletrônico (forunsnacionais@undime.org.br).

3.6. Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a **Undime** enviará à **empresa expositora**, por meio de ferramenta digital, o termo de credenciamento para assinatura eletrônica.

Parágrafo primeiro: A ausência de qualquer documento requerido nos subitens acima e, dos poderes neles exigidos, implicará na inabilitação, com a consequente exclusão da empresa do processo de seleção.

Parágrafo segundo: O que determinará a ordem de preferência na escolha e aquisição do(s) espaço(s) desejado(s), é a data e a hora do recebimento pela **Undime** da mensagem eletrônica enviada pela empresa com os documentos necessários para o credenciamento. Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará em espera, fato que será comunicado pela **Undime** por meio eletrônico. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização da parceria conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito de ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

4. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Serão disponibilizados espaços para montagem de estandes nas quantidades e dimensões descritas a abaixo:

Qtde. de espaços disponíveis	Tamanho do espaço (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor final do espaço (R\$)
36	12	2.200,00	26.400,00
50	16	2.200,00	35.200,00

4.2. A planta do local será enviada à **empresa expositora** habilitada, por correio eletrônico, de acordo com as regras deste Edital, sendo que poderão ser adquiridos no máximo seis espaços por empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Credenciamento com a **Undime**:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Credenciamento, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua

empresa;

b) para efeitos deste Edital, espaço de exposição refere-se a um espaço físico com medidas e características descritas no item 4.1;

c) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da **Undime**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Credenciamento;

d) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da **Undime**, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela **Undime** e ser feita exclusivamente pela montadora indicada pela **Undime**, sendo estes custos de responsabilidade da **empresa expositora**;

e) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizados pela **Undime**;

e) cumprir todas as orientações da **Undime** e as constantes neste Edital e no Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais;

f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;

g) abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento;

h) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;

i) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Credenciamento pela **Undime**, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, **mantendo preposto** capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela **Undime**, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;

j) não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos;

k) restringir sua atividade à área determinada pela **Undime**, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

l) restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços;

m) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **empresa expositora**, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá;

n) não permitir os seus prepostos alterarem as características originais do espaço de exposição; e

o) cumprir todas as orientações previstas no Manual do(a) Expositor(a).

Parágrafo Único: Quando julgar necessário, a **empresa expositora** deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição. A **Undime** não se responsabiliza pelo patrimônio das **empresas expositoras**, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

5.2. Constituem obrigações da **Undime**: **(i)** disponibilizar espaço de exposição e os itens descritos no Termo de Referência para as **empresas expositoras** que celebrarem o Termo de Credenciamento; **(ii)** fornecer informações e orientações às **empresas expositoras**; e **(iii)** promover as vistorias necessárias, bem como providenciar todos os alvarás e licenças exigidos pelas autoridades.

5.3. Constituem direitos das **empresas expositoras** que firmarem Termo de Credenciamento com a **Undime**: **(i)** utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Referência; e **(ii)** promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

5.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital: **(i)** a **Undime** reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e **(ii)** fiscalizar a atuação das **Empresas Expositoras**.

6. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações e regras previstas neste Edital e no Manual do(a) Expositor(a) pela **empresa expositora**, a inabilitará, pelo prazo de dois anos, de firmar acordo de qualquer natureza com a **Undime**.

Parágrafo Único: A **empresa expositora** será notificada da sanção, por intermédio de notificação escrita, durante o evento, ou por correspondência eletrônica depois do evento.

6.2. Não caberá recurso à sanção tendo em vista que a verificação do descumprimento será feita in loco pela equipe da **Undime**, que procederá o devido registro em fotos e vídeos da situação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **Empresa Expositora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Undime** ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa por ela designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da **Undime**.

7.2. O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incômodo às pessoas, desde que não haja cartaz e/ou legislação local vedando.

7.3. A **Undime** não fornecerá dados dos participantes às **empresas expositoras**, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos dos presentes, se for do seu interesse.

7.4. O Manual do(a) Expositor(a) que detalha as condições para a participação das **empresas expositoras** é complementar a este Edital e o seu descumprimento ensejará nas sanções aqui previstas.

Brasília, 31 de março de 2026.

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP
Presidente da Undime